



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.495 de 05 de março de 2020

(Projeto de Lei nº065/2019 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
PUBLICADO E APROVADO NO
LUGAR DE COSTUME

05/03/2020

Adriana

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de áreas de terras rurais para fins que especifica, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 115 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do MUNICÍPIO DE CANARANA, por parte do imóvel descrito no inciso II, denominada Fazenda Tarumã, de propriedade do Sr. MARINO SCHAFFER, inscrito no CPF nº 020.419.459-20 e RG nº 2072585-0 SSP-MT e sua esposa Sr^a. REALDA MEYER SCHAFFER, inscrita no CPF nº 442.044.421-53, ambos residentes e domiciliados em Canarana - MT.

I - Uma área de terras, situada neste município e comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, com área de 120,0000 ha, (cento e vinte hectares), e perímetro de 5.148,54m², oriunda do lote nº 74 da Seção II do Projeto Canarana I, descrição e limitação e conforme a matrícula nº 16.508, ficha 01 do Serviço Registral Imobiliário de Canarana - MT, de propriedade do Município de Canarana-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Miraguaí, Centro, Canarana-MT, inscrito no CNPJ nº15.023.922/0001-91, avaliado em R\$19.450,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais) por ha, perfazendo o valor total da área em R\$2.334.000,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil) de acordo com os laudos de avaliações de 19 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019;

II - Uma área de terras, situada neste município e comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, com área de 44,4400 ha, (quarenta e quatro hectares, e quarenta e quatro), s ser desmembrado e permutado da área total de 211,30 há, (duzentos e



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

onze hectares e trinta ares), oriundo do lote n° 14 da Secção 03 do Projeto Canarana I, matrícula n° 626 , ficha 01 do Serviço Registra Imobiliário de Canarana - MT, denominada Fazenda Tarumã, de propriedade do Sr. MARINO SCHAFER e sua esposa Sr^a REALDA MEYER SCHAFER, avaliado em R\$65.000,00 (Sessenta e cinco mil) por ha, perfazendo o valor da área em R\$2.888.600,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos centavos) de acordo com o laudo de avaliações de 19 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019;

Art.2° - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, e não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art.3° - As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art.4° - A presente permuta dispensa o procedimento licitatório, face ao disposto no art. 17, "c", da Lei 8.666/93.

Art.5° - Para fins de atendimento a previsto no art. 118, da Lei Orgânica do Município, segue anexo as avaliações dos imóveis.

Art.6° - Fica desafetado o bem público referido no inciso I do Art. 1° da referida Lei, passando à categoria de bem público dominical.

Art.7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana - MT, 05 de março de 2020.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: PERMUTADO, **À DESMEMBRAR 44,44 HA .**

Município: **CANARANA**

Comarca: **CANARANA**

UF: **MT**

FAZENDA TARUMÃ -LOTE 14 - Área total 211,30 ha Matrícula: **626**

PROPRIETÁRIO: Marino Schafer e Realda Meyer Schafer.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no M 01, com Lat=13°34'18.73810°S e Long= 52°16'16.94466°W, chega-se ao marco **M-02 de Lat=13°34'28.50238°S e Long= 52°16'13.60625°W**, dai ao marco M03 de Lat= 13°34'27.92700°S, **e Log= 52°16'09.12558°W**, dai **para o M04** de Lat= 13°34'51.64195°S e Long = 52°16'01.00783°W, dai para o M05 de lat= 13°34'51.36042°S e Long= 52°15'58.70242°W, com 245,00 m e dai para o M06 de Lat= 13°34'58.90509°S e Long= 52°15'56.06557°W, com 120,00 m e dai para o M07 de Lat= 13°34'59.80085°S e Long= 52°15'59.951°W, com 1.052,56 m, e dai para o M08 de Lat= 13°34'32.05573°S e Long= 52°16'20.48915°W, com 336,35 m, e dai para o M09 de lat= 13°34'33.58344°S e Long= 52°16'31.56946°W, com 400,00 m e dai para o M10 de Lat= 13°34'21.06454°S e Long=52°16'35.21864°W e dai para o marco inicial da descrição deste perímetro, margeando com aeroporto e Parque de Exposições, conforme o Memorial Descritivo.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal